



## EDITAL Nº 003/ REGULAMENTO Nº 001/FCCR/2022

### Projeto Voucher Música

#### Parceria de Difusão Cultural com cessão de uso não onerosa

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo torna público o presente Edital para cadastro de bares, restaurantes e congêneres que tenham interesse em formalizar parceria de difusão cultural, com cessão de uso não onerosa para realização de apresentações artísticas, nos prazos definidos no calendário a seguir:

PRAZOS	
Inscrição	26/01/2022 a 28/02/2022
Avaliação	01 a 15/03/2022
Resultado	16/03/2022

### 1. OBJETO

O Projeto Voucher Música (**Anexo I**) tem o objetivo de incentivar o desenvolvimento da economia criativa e o fomento das ações artísticas junto aos empresários da cidade, promovendo a difusão do trabalho artístico de compositores e intérpretes musicais da cidade em parceria com os estabelecimentos comerciais do ramo de bares e restaurantes que oferecem a música ao vivo como entretenimento aos clientes.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão se cadastrar de forma espontânea e gratuita os estabelecimentos comerciais que possuem alvará de funcionamento ativo, registrado na prefeitura como: bares, restaurantes e congêneres, que manifestem interesse de se cadastrar, preenchendo corretamente o formulário disponível na plataforma Prosas <https://prosas.com.br/>, nos termos previsto neste edital.

- 2.1. O proponente fica ciente que o cadastro objetiva a cessão de uso de espaço, exclusivamente para realização de apresentação artística selecionada pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo e que se configura como não onerosa, ou seja, não haverá remuneração de qualquer despesa ou prejuízo ligado ao funcionamento do estabelecimento em função deste projeto e não haverá repasse de recursos ou vantagens atribuídas em função do mesmo.
- 2.2. As informações prestadas e documentos anexados ao formulário, são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.

### 3. SELEÇÃO

As inscrições serão recebidas e conferidas por Comissão de Seleção designada pela Diretoria da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, composta por funcionários da instituição.

#### 3.1. Critérios de avaliação e aprovação:

- I. Ordem de inscrição,
- II. Habilitação documental,
- III. Espaço e equipamentos adequados.



## EDITAL Nº 003/ REGULAMENTO Nº 001/FCCR/2022

### Projeto Voucher Música

#### Parceria de Difusão Cultural com cessão de uso não onerosa

- 3.2.** A comissão avaliará as informações apresentadas e serão considerados cadastrados e atendidos pelo projeto Voucher Música os primeiros 200 (duzentos) estabelecimentos inscritos, desde que atendam as condições do edital.
- 3.3.** O proponente que apresentar documentos e informações incompatíveis com o edital serão considerados desclassificados e a vaga de seleção passada ao próximo inscrito, de acordo com a ordem de inscrição.
- 3.4.** A Comissão de Seleção classificará os proponentes habilitados pela ordem de inscrição, sendo convocado na mesma ordem para assinatura de contrato até esgotarem as 200 vagas de cadastro.
- 3.5.** Os demais inscritos serão considerados “suplentes” para os casos de abertura de novas vagas; perda do direito de contratação pelo proponente classificado ou na hipótese do proponente classificado não comparecer para assinar o contrato no prazo ou se recusar a fazê-lo.
- 3.6.** As propostas que não se adequem às condições deste edital serão consideradas desclassificadas.
- 3.7.** A Decisão da Comissão é soberana e não haverá prazo para recursos.
- 3.8.** A Comissão de Seleção desclassificará as propostas que não estejam de acordo com este edital, cuja inscrição implica na automática e plena concordância das normas estabelecidas.

#### **4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

O proponente deverá preencher o formulário e anexar os seguintes documentos na plataforma:

- a. Ato Constitutivo da empresa e suas alterações
- b. RG e CPF do Representante Legal da Empresa
- c. Certificado de cadastro e regularidade do CNPJ – emitido nos últimos 30 dias
- d. Comprovante de Inscrição Municipal em São José dos Campos
- e. Certidão de regularidade com a fazenda do município referente ao ISSQN e taxas de licença.
- f. Declaração de inexistência de fato impeditivo - **Anexo II**

**4.1.** Estão impedidas de serem credenciadas as pessoas jurídicas que:

- a. estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b. foram declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c. que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos de direção, chefia e assessoramento da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; membros do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

**4.2.** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por atrasos, problemas de conexão, falhas de internet e outros problemas que independem da instituição, devendo o



## EDITAL Nº 003/ REGULAMENTO Nº 001/FCCR/2022

### Projeto Voucher Música

#### Parceria de Difusão Cultural com cessão de uso não onerosa

interessado observar o prazo, pois não serão aceitos documentos após o prazo estabelecido no edital.

- 4.3. As certidões devem estar dentro do prazo de validade. Certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente será considerado prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.
- 4.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento e avaliação, independente da pontuação obtida.

## 5. DAS REGRAS DO PROJETO VOUCHER MÚSICA

Os estabelecimentos cadastrados por meio deste edital receberão o voucher música para agendamento de apresentações artísticas diretamente com os músicos ou grupos selecionados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

- 5.1. Serão disponibilizados no mínimo 5 vouchers para cada estabelecimento comercial cadastrado, de acordo com a disponibilidade de recursos e apresentações disponíveis para o projeto.
- 5.2. As apresentações deverão ser agendadas e realizadas entre 01 de abril e 30 de novembro de 2022.
- 5.3. O agendamento é responsabilidade do estabelecimento cadastrado, devendo agendar diretamente com o músico ou grupo selecionado pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo e após a realização da apresentação preencher e assinar o voucher música e entregar ao músico ou grupo artístico.
- 5.4. O voucher música não poderá ser utilizados para apresentações musicais após as 22h.
- 5.5. Os Bares, restaurantes e congêneres que possuírem alvará de funcionamento comum e sem autorização para entretenimento poderão agendar e oferecer a música ao vivo, entre 10h e 15h, utilizando o voucher música.
- 5.6. Os Bares e restaurantes e congêneres que possuírem alvará de funcionamento com autorização para entretenimento poderão agendar e oferecer a música ao vivo, entre 16h e 22h.
- 5.7. O responsável pelo estabelecimento participante fica ciente de que não deverá cobrar “couver artístico” ou outra forma de remuneração dos frequentadores do estabelecimento quando oferecer a apresentação artística por meio do Voucher Música.
- 5.8. O responsável pelo estabelecimento participante deverá divulgar por meio de cartazes e flyers no estabelecimento, por redes sociais ou outras redes de comunicação, as apresentações musicais realizadas e a sua participação no Projeto Voucher Música conforme orientação da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- 5.9. A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Fundação Cultural Cassiano Ricardo disponibilizará folders, catálogos, cartazes e flyers de campanhas públicas de interesse público, que deverão ser distribuídas no estabelecimento no período de execução do projeto.

## 6. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

O proponente será convocado para assinatura de Termo de Cessão de Uso não onerosa e receber os vouchers para apresentações, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis após convocação, sob pena de ser considerado desistente e convocado suplente.



## EDITAL Nº 003/ REGULAMENTO Nº 001/FCCR/2022

### Projeto Voucher Música

#### Parceria de Difusão Cultural com cessão de uso não onerosa

- 6.1.** Os tributos incidentes sobre a realização de apresentação artística são de responsabilidade do(a) proponente, não cabendo a esta Fundação qualquer responsabilidade por cancelamento ou interdição do evento pela autoridade competente.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA FCCR:**

Caberá à Fundação Cultural Cassiano Ricardo:

- I. Disponibilizar os vouchers aos estabelecimentos selecionados após a assinatura de contrato;
- II. Disponibilizar a relação de músicos e grupos participantes do Projeto Voucher Música aos estabelecimentos selecionados;
- III. Recolher os tributos relativos a Direitos autorais dos músicos e grupos participantes;
- IV. Disponibilizar as informações e materiais de divulgação das campanhas de interesse público que serão distribuídas nos estabelecimentos participantes;
- V. Receber e fiscalizar os vouchers emitidos pelos estabelecimentos selecionados;

#### **8. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Serão aceitas solicitações de esclarecimentos e informações encaminhadas ao e-mail: [duvidaseditais@fccr.sp.gov.br](mailto:duvidaseditais@fccr.sp.gov.br) e a não solicitação pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito à reclamação posterior.

**8.1.** Fica assegurado a Fundação Cultural Cassiano Ricardo o direito de anular ou revogar este edital, a qualquer tempo, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**8.2.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Seleção.

**8.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

Fica eleito o foro de São José dos Campos para dirimir quaisquer dúvidas do presente.

São José dos Campos, 25 de janeiro de 2022.

**Washington Benigno de Freitas**

Diretor Presidente

---

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

Av. Olivo Gomes, 100 - Santana - São José dos Campos / SP - CEP 12211-115

Tel.: (12) 3924-7300 - E-mail: [duvidaseditais@fccr.sp.gov.br](mailto:duvidaseditais@fccr.sp.gov.br)